

PORTARIA TIMBOPREV Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Antônio Carlos Ricardo.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **ANTÔNIO CARLOS RICARDO**, ocupante do cargo de Médico, Referência Salarial GP-82, matrícula nº 4041209-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Instituto de Previdência de Santa Catarina, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao IPREV, certificado pelo Estado de Santa Catarina através da Certidão nº 943/2018 expedida em 10/07/2018, computando-se **1381 (mil, trezentos e oitenta e um) dias, ou seja, 03 (três) anos. 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias**, conforme processo TIMBOPREV 49/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Setembro de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV